OUTUBRO 2025

POLÍTICA DE ENVOLVIMENTO

BPI VIDA E PENSÕES – COMPANHIA DE SEGUROS S.A.



BPI VIDA PENSÕES
Grupo CaixaBank

ÍNDICE

1. Introdução 3
2. Objetivo e Âmbito 4
3. Estrutura Normativa 5
4. Princípios Gerais 6
5. Fontes de Informação para o início de ações de diálogo 8
6. Procedimentos para as ações de diálogo e voto 9
6.1. Implementação de ações de diálogo 9
6.2. Exercício de direito de votos de títulos cotados e prazo de investimento 10
7. Órgãos de governo 11
7.1. Conselho de Administração 11
7.2. Comité de Direção 11
7.3. Comité de Investimentos e Sustentabilidade 12
7.4. Comité de Risco 12
7.5. Conselho Fiscal 13
8. Estruturas de controlo 13
9. Atualização da política 15
10. Publicidade e transparência 16

1. Introdução

A BPI Vida e Pensões (doravante denominada "BPI Vida e Pensões" ou "Companhia"), de acordo com a missão e valores do Grupo CaixaBank, tem em conta os critérios de investimento socialmente responsável na gestão dos seus investimentos, tendo por base os princípios do investimento sustentável e transparência na gestão.

A inclusão de critérios Ambientais, Sociais e de Governo (doravante "ASG") e a sua integração na gestão de investimentos pode ter um efeito favorável nos resultados financeiros de longo prazo das empresas e contribuir para um maior progresso económico e social.

Neste contexto, a BPI Vida e Pensões integra fatores ASG seguindo os critérios dos Princípios para o Investimento Responsável das Nações Unidas ("PRI") aos quais aderiu em 2020, como a sua principal referência.

Desta forma, para a gestão dos investimentos, a BPI Vida e Pensões leva em consideração os aspetos sociais contemplados nas suas Políticas de Direitos Humanos e de Integração de Riscos de Sustentabilidade, que estabelecem o compromisso de respeitar as principais declarações e princípios internacionais, entre eles:

- Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas, que inclui:
  - A Declaração Universal dos Direitos Humanos;
  - O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos;
  - O Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais;
- A Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e as oito convenções fundamentais que esta identificou;
- Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia;
- Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- As Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais;
- O Pacto Global das Nações Unidas.

Adicionalmente, os seguintes aspetos ambientais estão contemplados na Política de Integração de Riscos de Sustentabilidade da BPI Vida e Pensões:

- Os Acordos de Paris (COP21) e Katowice, Polónia (COP24 relacionado com as alterações climáticas);
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);
- O compromisso da União Europeia para alcançar a neutralidade climática em 2050;
- Quadro Mundial da Biodiversidade de Kunming-Montreal (COP15 sobre biodiversidade)

Por fim, a BPI Vida e Pensões segue e apoia as recomendações da *Task Force on Climate-Related Disclosure* (ou "TCFD") nos temas relacionados com as alterações climáticas.

A integração de critérios ASG na gestão de investimentos como princípio de atuação é compatível com a adoção de critérios de exclusão[1] de determinados ativos das carteiras de investimentos, sempre que se considere oportuno.

A análise ASG deverá ser aplicada à totalidade dos ativos geridos pela BPI Vida e Pensões, tendo por objetivo a melhoria constante dos indicadores com visão de médio-longo prazo. Para tal, a BPI Vida e Pensões recorre aos serviços de entidades especializadas em análise ASG e realiza o seu processo de *due diligence* às sociedades gestoras com as quais se relaciona. Adicionalmente, participa em fóruns e grupos de trabalho com temática ASG, estando em coordenação com as restantes empresas do Grupo CaixaBank e colaborando sempre que possível nos desenvolvimentos regulatórios em curso.

A BPI Vida e Pensões quer ser titular ativa de seus investimentos e exercer os direitos que deles derivam, principalmente nas áreas demarcadas pelos PRI:

[1] A BPI Vida e Pensões manifesta a sua oposição ao investimento em empresas ou Estados que incorram em práticas reprováveis que violem tratados internacionais, como o Pacto Global das Nações Unidas, do qual é signatária. Do mesmo modo, a Companhia não realizará investimentos em empresas de setores ou com atividades excluídas, conforme estabelecido na Política de Integração dos Riscos de Sustentabilidade.

- Participar direta ou indiretamente de fóruns e grupos de trabalho que procurem promover o diálogo com sociedades gestoras e empresas nas quais investe, podendo desinvestir em caso de incompatibilidade com os aspetos anteriormente expressos ou com nossas políticas;
- Exercer os direitos inerentes às suas posições em ações ou em nome dos seus clientes e participar nas assembleias gerais votando de acordo com os critérios ASG.

2. Objetivo e Âmbito

O objetivo da presente Política é o de recolher, em matéria de envolvimento, os princípios gerais, critérios e procedimentos para as carteiras geridas pela BPI Vida e Pensões, na sua qualidade de companhia de seguros e entidade gestora de fundos de pensões.

Neste sentido, as atividades de diálogo com empresas e sociedades gestoras de produtos de investimento e o exercício dos direitos inerentes aos valores mobiliários cotados que integram as carteiras geridas pela BPI Vida e Pensões serão efetuados com o objetivo de preservar os interesses dos clientes e participantes, com total independência dos interesses do Grupo CaixaBank.

Adicionalmente, deverão ser estabelecidos mecanismos de forma a preservar a reputação da BPI Vida e Pensões, como entidade gestora e seguradora, junto dos seus clientes e participantes.

Esta Política é aplicável aos Fundos de Pensões, com investimento direto em ações, que tenham delegado de forma total ou parcial a gestão dos seus direitos políticos e económicos como acionistas na BPI Vida e Pensões e que manifestem expressamente a sua vontade de a ela aderir.

3. Estrutura Normativa

A BPI Vida e Pensões respeita, na elaboração da Política, o quadro regulatório em vigor e, particularmente, o artigo 251.º-B do Código dos Valores Mobiliários ("CVM"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, na sua redação atual, preceito introduzido através da Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, que transpõe para o ordenamento jurídico interno a Diretiva (UE) n.º 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, relativa a direitos dos acionistas de sociedades cotadas no que concerne ao seu envolvimento a longo prazo.

Esta legislação tem como objetivo:

- Melhorar a transparência das estratégias de investimento, das políticas de envolvimento e da política de voto, especialmente ao usar *proxy advisors*;
- Promover o envolvimento de investidores institucionais (Seguradoras Vida e Entidades Gestoras de Fundos de Pensões) no governo das sociedades em que investem.

4. Princípios Gerais

De forma geral, a BPI Vida e Pensões realiza investimentos com uma visão de médio-longo prazo, razão pela qual promove o diálogo com empresas e/ou fornecedores de produtos financeiros como a principal ferramenta com vista a melhorar a sustentabilidade das empresas onde investe.

A estratégia de envolvimento com entidades cotadas centra-se sobretudo nos critérios ASG, pelo potencial de criação de valor de longo prazo para os acionistas, sendo valorizada e incentivada a implementação das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais[2].

No exercício da estratégia de envolvimento a BPI Vida e Pensões tem em consideração as diferenças existentes entre empresas e setores industriais, o que se traduz em diferentes formas de gestão do negócio e dos riscos associados, pelo que a estratégia de envolvimento será sempre adaptada a cada realidade. Por isso, será dada prioridade às questões mais relevantes que cada empresa deve abordar, ajustando a estratégia de envolvimento consoante as particularidades de cada uma.

A BPI Vida e Pensões no cumprimento da sua responsabilidade fiduciária e com o objetivo de ser um agente ativo nos investimentos que realiza, estabelece mecanismos para iniciar ações de diálogo com empresas e fornecedores de produtos de investimento, de forma a modificar qualquer conduta que:

- Não esteja alinhada com os valores da BPI Vida e Pensões ou dos seus clientes e participantes de Fundos de Pensões;
- Não permita o alinhamento com as oportunidades e riscos estratégicos identificados pela BPI Vida e Pensões tais como as alterações climáticas e o apoio às recomendações da *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* (TCFD), manifestadas através da Declaração Sobre as alterações Climáticas, bem como as oportunidades e riscos expressos pelo Grupo CaixaBank através dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Possa ter um impacto negativo na sociedade, no meio ambiente, bem como na reputação ou solvência da Companhia. Nesses casos, deverá manter uma ação de diálogo com as sociedades gestoras dos fundos de investimento afetados;
- Implique deter, através de fundos de investimento geridos por terceiros, posições em empresas excluídas pela BPI Vida e Pensões;
- Não permita representar os interesses expressos pelos clientes e participantes, desde que não contrariem nenhum dos princípios gerais acima referidos.

As ações de diálogo podem ser estabelecidas diretamente com os fornecedores de produtos de investimento e com as empresas, ou em colaboração com outros investidores em ações de diálogo coletivo ou através de um terceiro em representação.

As ações de diálogo coletivo com as empresas serão privilegiadas, sempre que possível e desde que garantam a independência e o interesse demonstrado, uma vez que se considera que as mesmas podem ter maior impacto na alteração da atuação das empresas.

No caso dos fundos de investimento, além dos processos de diálogo, deverão ser realizadas, periodicamente, *due diligences* para avaliar os processos de integração ASG na gestão dos investimentos realizados. Entre os aspetos considerados, será dada especial atenção aos mecanismos disponíveis em termos de envolvimento, diálogo e votação.

Os direitos de presença e voto de valores mobiliários cotados serão exercidos diretamente, ou delegados noutro acionista ou no Presidente do Conselho de Administração das sociedades visadas. Em qualquer dos casos, será obrigatório o respeito do sentido de voto previamente decidido pela BPI Vida e Pensões.

O direito de voto será exercido ou delegado da forma que for considerada mais conveniente para os interesses dos participantes/clientes, tendo em conta a natureza de cada uma das deliberações submetidas à apreciação da Assembleia Geral e atendendo às informações disponíveis ao público ou colocados à disposição dos acionistas por ocasião da realização da Assembleia Geral.

[2] *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*

Caso o diálogo com uma empresa não resulte num desfecho favorável, o voto pode ser utilizado como forma de escalada, apoiando propostas de acionistas que promovam maior transparência ou melhor desempenho em matéria de sustentabilidade (ASG). Nesses casos, pode-se exercer um voto contra a reeleição de membros do conselho responsáveis por estas questões, sempre que se verifiquem incidências adversas.

Em qualquer caso, a decisão quanto ao sentido do voto será adotada com total independência e objetividade em relação aos interesses do Grupo CaixaBank.

5. Fontes de Informação para o início de ações de diálogo

Para a identificação dos eventos descritos nos princípios gerais que podem levar ao início de uma ação de diálogo, existem diferentes fontes de informação de referência, sobre as quais são estabelecidos os critérios de início de diálogo. Destaque para:

- As recomendações de um fornecedor de análise ASG contratado pela BPI Vida e Pensões para o efeito. Neste caso, será iniciada uma ação de diálogo quando uma empresa receber um rating ASG classificado como muito baixo, quando se verificar uma controvérsia muito severa, quando for identificado um impacto negativo em matéria de sustentabilidade com base nos Principais Impactos Negativos das decisões de Investimento nos fatores de Sustentabilidade, ou quando for identificada como uma empresa excluída pela BPI Vida e Pensões ou pelas políticas do cliente, e cuja exposição seja feita através de um investimento gerido por terceiros;
- A análise e recomendações de um *Proxy Advisor*[3], contratado pela BPI Vida e Pensões para o exercício dos direitos de voto em empresas cotadas. Nesse caso, a recomendação sobre a orientação do voto contrário a qualquer um dos pontos submetidos à aprovação da assembleia geral e apresentados pelo conselho de administração em empresa cotadas, pode levar ao início de uma ação de diálogo;
- Comunicações e sanções de órgãos reguladores e de supervisão. Nesses casos, sanções com claro impacto reputacional ou de solvência podem resultar no início de uma ação de diálogo;
- Notícias veiculadas pelos meios de comunicação social, análises financeiras ou manifestadas pelos próprios fornecedores de análise ASG de forma proativa, ou patentes em questionários periódicos realizados para o efeito pela BPI Vida e Pensões.
- Na plataforma *UN PRI* onde os signatários, ou a própria organização, propõem atividades de diálogo aos demais signatários;
- Promovidas por clientes da BPI Vida e Pensões ou pelo grupo CaixaBank, depois de analisadas e validadas pelos respetivos órgãos de decisão.
- Propostas e análises das iniciativas coletivas de diálogo às quais a BPI Vida e Pensões tenha aderido e nas quais esteja a contribuir de forma ativa para a implementação dos diálogos

[3] Consultores de voto que emitem recomendações sobre o sentido de voto relativamente às diferentes propostas submetidas à aprovação nas Assembleias Gerais de Acionistas.

6. Procedimentos para as ações de diálogo e voto

6.1. Implementação de ações de diálogo

A BPI Vida e Pensões, de forma a garantir um acompanhamento adequado dos investimentos, terá em conta os seguintes aspetos:

- Definir os objetivos dos diálogos[4] e as circunstâncias em que uma estratégia de progressão ("*escalation*") será implementada, especificada em ações ou processos a serem implementados caso esses diálogos não sejam conclusivos;
- Elaborar um inventário dos temas ou aspetos que serão levados em consideração no diálogo com as empresas em que investe e que serão considerados e revistos antes das reuniões e conversas com as empresas relevantes. Em particular, a BPI Vida e Pensões terá em conta, entre outros: a estratégia de investimento, o desempenho financeiro e não financeiro do investimento, os riscos, a estrutura de capital, o governo corporativo e o impacto social e ambiental;
- Estabelecer as diretrizes para o governo do processo de envolvimento, tais como:
  - Determinar pessoas de contato relevantes na empresa;
  - Contatar as pessoas relevantes para explicar o objetivo da BPI Vida e Pensões;
  - Certificar-se de que todos os tópicos são discutidos nas reuniões;
  - Recolher as respostas das empresas de forma a proceder a uma análise dos pontos fortes e fracos relativamente aos objetivos prosseguidos pela BPI Vida e Pensões e partilhar o *feedback*;
  - Acompanhamento e avaliação interna;
- Se necessário, redefinir e ajustar os objetivos do diálogo após cada reunião. Periodicamente, a BPI Vida e Pensões fará uma reavaliação dos indicadores considerados, bem como de outras informações pertinentes relacionadas com a empresa, de forma a tomar a decisão de manter ou não o investimento, consoante o grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos;
- Avaliar potenciais conflitos de interesse. A BPI Vida e Pensões deverá atuar de acordo com a Política, que constitui um quadro geral de gestão de eventuais conflitos de interesses, bem como regulamentos que a desenvolvem, de forma a assegurar, entre outros, os interesses dos clientes.

As temáticas prioritárias em termos de diálogo, os critérios de seleção das entidades com as quais este é estabelecido (entre os quais se incluem as principais incidências adversas, tanto ambientais como sociais, das entidades), e os objetivos de diálogo por temática são definidos com maior detalhe e de forma periódica no Comité de Investimentos e Sustentabilidade.

O diálogo com uma entidade pode ser realizado através de diferentes canais:

- Estabelecendo contacto direto com uma entidade (por exemplo, através do envio de emails a uma empresa ou da organização de reuniões com uma gestora).
- Estabelecendo contacto indireto com a entidade através de um fornecedor especializado em diálogos sobre temas ASG, que contacta empresas em nome, entre outros investidores, da BPI Vida e Pensões (desde que o conteúdo e os objetivos do diálogo tenham sido previamente validados).
- Estabelecendo um diálogo coletivo com outros investidores no âmbito de iniciativas colaborativas, com um nível de participação da entidade mais ou menos direto, consoante os casos. Estas iniciativas colaborativas, ao reunirem diferentes investidores, podem alcançar maior impacto e eficiência. As empresas não têm de responder individualmente aos pedidos de vários investidores sobre uma mesma temática, sobre a qual existe consenso entre vários deles.

[4] Diálogos com as empresas e fornecedores de productos financeiros.

6.2. Exercício de direito de votos de títulos cotados e prazo de investimento

As empresas, nas quais a BPI Vida e Pensões investe, devem ter uma estratégia ASG coerente e alinhada com sua estratégia corporativa. Estas empresas devem ter políticas de governo e sustentabilidade sólidas, de forma a agirem no melhor interesse das partes. Adicionalmente, estão melhor posicionadas para gerir riscos financeiros e não financeiros.

A BPI Vida e Pensões exercerá o direito de voto inerente a todos os tipos de Valores Mobiliários Cotados que compõem as carteiras por si geridas, em benefício exclusivo dos participantes/clientes.

O sentido do voto é definido tendo em conta o desempenho da empresa em termos de sustentabilidade, de acordo com os principais tratados e acordos, como os citados nesta política, de forma a apoiar:

- Práticas de negócio sustentáveis que defendam a proteção do meio ambiente, práticas laborais justas sem discriminação e que visem a proteção dos direitos humanos;
- Ações corporativas em matérias ASG que apresentem novas oportunidades, ou que mitiguem os riscos financeiros e reputacionais relacionados;
- Compromissos para a criação e preservação do valor económico, através do bom governo corporativa.

Para esse efeito, seguir-se-ão, como critério geral, as recomendações de um *proxy advisor* de referência a nível mundial.

Como norma geral, será exercido o direito de voto em todas as assembleias gerais de acionistas, salvo nos casos em que um eventual bloqueio das ações possa implicar um potencial prejuízo económico para a gestão dos investimentos.

7. Órgãos de governo

Os órgãos de governo da BPI Vida e Pensões desempenham determinadas funções associadas à sua responsabilidade de aprovação e supervisão das orientações estratégicas e de gestão estabelecidas, bem como ao acompanhamento e controlo integrado dos riscos da Companhia.

7.1. Conselho de Administração

O Conselho de Administração da BPI Vida e Pensões é responsável pela implementação de um sistema de gestão de riscos de acordo com o nível de propensão ao risco da Companhia. É também responsável pela definição da estratégia e da estrutura organizativa necessária à implementação, supervisão e controlo do cumprimento dessa mesma estratégia estabelecida pelo Conselho de Administração.

Nesta matéria, são competências do Conselho de Administração:

- Aprovar a estratégia em matéria de sustentabilidade;
- Aprovar políticas relacionadas com a sustentabilidade;
- Supervisionar e avaliar periodicamente a implementação da estratégia de Sustentabilidade;
- Aprovar as adesões a novas iniciativas relevantes em matéria de sustentabilidade.

7.2. Comité de Direção

O Comité de Direção é responsável pela implementação do Plano Estratégico e Orçamento aprovados pelo Conselho de Administração. Nesse âmbito, assume compromissos, diretamente ou através de comités, relativos aos temas de sustentabilidade.

Por outro lado, o Comité de Direção assume compromissos, mudanças estruturais, linhas de despesas e também estratégias de negócio que afetam a vida organizacional da Companhia.

O Comité de Direção aconselha o Conselho de Administração da BPI Vida e Pensões e:

- Propõe ao Conselho a aprovação desta Política;
- Determina, em conjunto com o Conselho de Administração, as informações que o Conselho de Administração deve receber e estabelece o que o Comité deve receber, para que o conhecimento da exposição a esse risco seja suficiente na tomada de decisões;
- Fiscaliza o cumprimento das políticas e normas da Companhia em matéria ambiental, social e de governação, avaliando-as e revendo-as periodicamente para que cumpram a sua missão de promover o interesse social e tendo em conta, conforme o caso, os legítimos interesses dos demais grupos de interesse;
- Submete ao Conselho as propostas que considere pertinentes nesta matéria;
- Submete os princípios e a estratégia de sustentabilidade para aprovação;
- Supervisiona a conformidade das práticas da Empresa em questões ambientais, sociais e de governo com a estratégia, os princípios e as políticas estabelecidas;
- Informa, previamente à sua submissão ao Conselho de Administração, os relatórios divulgados pela Empresa em matéria de sustentabilidade, incluindo, em qualquer caso, a revisão do relatório de sustentabilidade e do Plano Diretor de Sustentabilidade, zelando pela integridade do seu conteúdo e cumprimento com os regulamentos aplicáveis e padrões de referência internacionais;
- Verifica se a Companhia dispõe de meios, sistemas, estruturas e recursos de acordo com as melhores práticas que lhe permitam implementar a sua estratégia de gestão do risco de liquidez;
- Monitoriza o grau de adequação do risco assumido ao perfil previamente definido e assegura

que as ações da BPI Vida e Pensões são consistentes com os níveis de tolerância estabelecidos;
- Avalia o risco de cumprimento regulamentar nesta área de atuação e decisão, detetando qualquer risco de incumprimento e procedendo ao seu acompanhamento e exame de eventuais deficiências dos princípios deontológicos;
- Informa previamente, sempre que considere pertinente, o Conselho de Administração sobre a informação financeira e não financeira que a BPI Vida e Pensões publica e reporta aos órgãos de supervisão.

7.3. Comité de Investimentos e Sustentabilidade

O Comité de Investimentos e Sustentabilidade reporta ao Comité de Direção. Neste sentido, este Comité é o órgão encarregue de aconselhar o Comité de Direção sobre todas as matérias relacionadas com a Sustentabilidade e com a atividade de gestão de investimentos sob sua responsabilidade, ou devidamente subcontratada, e na aprovação e acompanhamento da estratégia de sustentabilidade e de investimentos da BPI Vida e Pensões.

Destacam-se as seguintes funções relacionadas com a Sustentabilidade:

- A análise e monitorização de princípios de investimento responsável;
- A tomada de decisões sobre investimentos ou alienações a realizar, alinhada com os princípios de investimento responsável (integração de critérios Sociais, Ambientais e de Governo nas decisões de investimento);
- A tomada de decisões sobre processos de envolvimento individual ou coletivo, no âmbito dos princípios de investimento responsável estabelecidos;
- Acompanhamento das decisões e estratégia de investimentos e de Sustentabilidade da VidaCaixa;
- Análise e promoção da implementação da legislação e regulação relativa à sustentabilidade;
- Acompanhamento da estratégia corporativa relativa à sustentabilidade;
- Acompanhamento dos critérios de sustentabilidade nos diferentes produtos oferecidos, bem como o seu enquadramento legal, com o suporte das diferentes áreas envolvidas;
- Análise da performance dos ativos sustentáveis;
- Acompanhamento dos critérios de sustentabilidade nos diferentes produtos;
- Outros temas relacionados com a atividade de gestão e sustentabilidade.

Da mesma forma, é responsável por otimizar e rentabilizar a estrutura financeira do balanço da BPI Vida e Pensões, tendo em consideração:

- O quadro das políticas de apetite ao risco;
- Os limites de risco aprovados pelo Conselho de Administração;
- Os princípios de investimento sustentável;
- A transparência na gestão;
- A integração de aspetos ASG nos investimentos;

O Comité de Investimentos e Sustentabilidade deve monitorizar as exposições identificadas como relevantes para efeitos de riscos ASG bem como qualquer aspeto da operação da BPI Vida e Pensões que possa afetar significativamente influenciar o perfil desses riscos e o cumprimento dos níveis de apetite estabelecidos.

7.4. Comité de Risco

O Comité de Risco é um órgão dependente do Comité de Direção responsável pela gestão, controlo e monitorização global, entre outros, da integração dos riscos de sustentabilidade, bem como das suas implicações na gestão de liquidez, solvabilidade e consumo de capital. É responsável por supervisionar a eficácia dos sistemas de controlo interno, assegurando a aplicação eficaz das políticas e sistemas estabelecidos nesta área, bem como supervisiona e avalia a eficácia dos

sistemas de gestão de riscos financeiros e não financeiros.

7.5. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da BPI Vida e Pensões fiscaliza a eficácia do sistema de controlo interno, garantindo que as Políticas e sistemas estabelecidos se aplicam de modo efetivo, e a avaliação da eficácia dos sistemas de gestão dos riscos financeiros e não financeiros, de forma a exercer as suas funções de fiscalização, em matérias de risco reputacional.

8. Estruturas de controlo

A BPI Vida e Pensões promove uma cultura de risco que promove o controlo e cumprimento, bem como o estabelecimento de um quadro robusto de controlo interno que abrange toda a Companhia e que permite tomar decisões informadas sobre os riscos assumidos.

O modelo de controlo interno da BPI Vida e Pensões está estruturado por Níveis de Controlo, que seguem o modelo das Três Linhas de Defesa do Grupo CaixaBank, que garante uma estrita segregação de funções e a existência de vários níveis de controlo independentes:

O primeiro nível de controlo é constituído pelos procedimentos e processos das unidades operacionais que gerem as atividades de diálogo com empresas e fornecedores de produtos de investimento, e o exercício dos direitos inerentes aos valores mobiliários cotados que integram as carteiras geridas pela BPI Vida e Pensões. São responsáveis pela aplicação de políticas e procedimentos internos nesta matéria, implementam proactivamente medidas de identificação, gestão e mitigação de Riscos e estabelecem e implementam controlos adequados.

Especificamente, a Direção de Investimentos atua como o primeiro nível de controle de gestão.

O segundo nível de controlo assegura a qualidade de todo o processo de geração e gestão dos diversos riscos, revê a coerência com a política interna e as diretrizes públicas dos processos, realiza controlos específicos sobre os inputs de informação utilizados, estabelece o desenho e a diretrizes para revisão dos processos e controlos estabelecidos nas unidades de gestão de riscos. Entre outros, inclui:

A Função de *Compliance*, enquanto função de segundo nível do controlo interno do risco reputacional, assegurará a qualidade de todo o processo de gestão das políticas socialmente responsáveis; reverá a coerência da política interna com as diretrizes de sustentabilidade e assegurará a existência de controlos específicos sobre o cumprimento desta Política.

A Função de Gestão de Risco, como função-chave da Diretiva 2009/138/CE (Solvência II) [5]e da Diretiva (UE) 2016/2341 (IORP II) [6], constitui o segundo nível de controlo dos riscos financeiros e operacionais em termos de sustentabilidade. Assume as funções relacionadas com a gestão das políticas de gestão de riscos, o controlo das categorias de riscos e a coordenação e manutenção do catálogo de riscos. Adicionalmente, enquanto função chave de risco de IORP II, na atividade de gestão de fundos de pensões, são também tidos em consideração os riscos na perspetiva dos participantes e beneficiários e no controlo das políticas de investimento dos fundos geridos. A Área de Controlo de Gestão, da Direção Económico-Financeira, desenvolve funções de gestão, acompanhamento e controlo dos riscos de investimento, quer da atividade seguradora BPI Vida e Pensões, quer dos riscos a que estão expostos os participantes e beneficiários de fundos de pensões geridos.

[5] Diretiva 2009/138/EC do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, sobre seguros de vida, acesso à atividade seguradora e resseguradora e seu exercício (Solvência II).
[6] Diretiva (UE) 2016/2341 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, sobre a atividade e fiscalização dos fundos de pensões de emprego (FPE).

O terceiro nível de controlo, composto pela Função de Auditoria Interna, realizará atividades periódicas de supervisão sobre a eficácia e eficiência da estrutura de gestão da sustentabilidade, incluindo os controlos do primeiro e segundo nível de controlo, bem como sobre o cumprimento da legislação vigente, as exigências dos órgãos de supervisão e as políticas e procedimentos internos relacionados a esse risco. Com base nos resultados de seus controlos, emitirá recomendações de valor às áreas, acompanhará sua adequada implementação e, quando for o caso, fará recomendações aos órgãos de governo e proporá possíveis melhorias.

A Função de Cumprimento Normativo, a Função Atuarial e de Riscos e a Função de Auditoria Interna da VidaCaixa assumem a orientação estratégica, supervisão e coordenação das respetivas funções de controlo interno da BPI Vida e Pensões, salvaguardando o seu próprio âmbito.

Deve ser garantida a existência de controlos sobre a correta aplicação dos princípios gerais estabelecidos nesta Política, bem como, se for caso disso, o seu desenvolvimento em procedimentos internos.

9. Atualização da política

A presente Política deverá ser revista a cada três anos, sem prejuízo da possibilidade de revisões mais frequentes nos casos em que sejam identificadas alterações relevantes, adaptações ou atualizações a alguns dos capítulos da política.

Cabe à Direção de Investimentos atualizar periodicamente esta Política ou quando ocorram as alterações relevantes como as atrás referidas.

Quando as alterações forem feitas fora do prazo estabelecido, pelo menos uma vez ao ano, se forem de natureza menor, a aprovação do Comité de Risco é viabilizada por proposta do Comité de Investimentos e Sustentabilidade. Para este efeito, entende-se por pequenas modificações as decorrentes de alterações organizacionais sem implicações nas funções de gestão da sustentabilidade, meras correções tipográficas ou resultantes da atualização de documentos referenciados na Política e alteração dos anexos.

O Comité de Direção será sempre informado sobre as alterações aprovadas. Se o Comité de Direção julgar conveniente, submeterá as alterações ao Conselho de Administração.

10. Publicidade e transparência

A presente Política encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da BPI Vida e Pensões, promovendo assim o compromisso e transparência da Companhia em relação aos pontos acima referidos.

A Companhia divulgará ainda anualmente ao público, no seu sítio da internet, os relatórios anuais sobre a aplicação da presente Política, incluindo uma descrição geral da sua atuação em relação aos direitos de voto, a explicação das votações mais importantes em que participou e, se for o caso, a utilização de serviços de assessoria de voto.

Da mesma forma, publicará anualmente o sentido do seu voto, exceto quando tal obrigação seja legalmente dispensada ou quando os votos sejam imateriais devido ao objeto do voto ou à dimensão da participação na Entidade.


BPI
VIDA E PENSÕES
Grupo
CaixaBank